

DECRETO Nº 4721/84
de 20 de julho de 1984

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo mencionado, para preservação e conservação de uma área verde.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com os artigos 5º, "K", e 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e posteriores alterações,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, necessário à preservação e conservação de uma área urbana densamente arborizada, constituída de uma quadra do Loteamento Jardim Apolo, a saber:

I - Área de terreno constituída por 13 (treze) lotes da quadra nº 15, localizada à Rua Guarujá, medindo 252,50m (duzentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente, igual medida nos fundos, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, divisando pela frente com a rua de sua situação, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com a Av. Nove de Julho, do lado esquerdo com uma área verde de domínio público municipal e fundos com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, perfazendo uma área de 7.575,00 m² (sete mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade da mesma Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Plano, com benfeitorias.

Parágrafo Único - O imóvel acima descrito em contra-se melhor caracterizado na planta anexa ao Processo Administrativo nº 13953/84, que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - Que a proprietária ofereça:

- a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do

cont. Decreto nº 4721/84 - fls. 02

imóvel e negativas de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifa pública.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

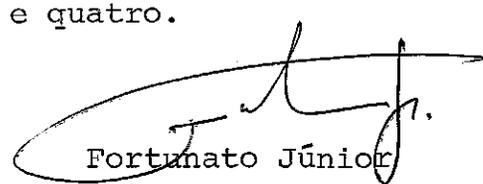
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de julho de 1984.

Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos